



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 17/10/14

Ebaops

Monerjão de Maria Lages (Assinatura)
Chefe de Núcleo Consultivo - Conselho

Ao Deputado Cícero Paganhães

para relatar

Em 18/10/14

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 99/2014

PROCESSO AL – 10.807/14

AUTOR(A): DEP. ANTÔNIO UCHÔA

RELATOR (A): DEP. CÍCERO MAGALHÃES

Quinta-feira
APROVADO A UNANIMIDADE

em, 16 / 12 / 14

Presidente da Comissão de

Justiça e Direito

O sr. deputado

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhamos a esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Dispõe sobre o serviço de transporte e carregamento de bagagem nos terminais rodoviários do Estado.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

Este projeto de lei tem por objetivo atualizar a dinâmica laboral em relação aos serviços de transporte e carregamento de bagagem prestados no Terminal Rodoviário(Arts. 66 a 71 do Decreto nº 9.592), face à estruturação e crescente importância do Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumes de Bagagens em Geral do Estado do Piauí.

Com o disciplinamento instituído pela Lei nº 8.630/93 e a consequente revogação expressa de vários dispositivos legais que regravam a utilização de mão-de-obra avulsa, surgiram questionamentos acerca da existência do trabalho avulso e intermédio sindical fora da área.

Referido diploma legal, no entanto, não excluiu a possibilidade de outras formas de trabalho avulso, desde que presentes os elementos configuradores desse tipo de relação.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 28 de novembro de 2014.

Dep. **CÍCERO MAGALHÃES**
Relator